



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.115/2019.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DA RODOVIA GERSON SERAFIM, COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E PRODUTORES DA GLEBA SÃO BENEDITO – AGRODITO E COM A EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA PARA PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DA RODOVIA GERSON SERAFIM, COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E PRODUTORES DA GLEBA SÃO BENEDITO – AGRODITO., inscrita no CNPJ sob nº 33.309.497/0001-83, com sede na Rodovia Gerson Serafim, s/nº, em Paranaíta/MT, cuja finalidade é a cessão temporária e gratuita, pela AGRODITO ao MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, de (06) veículos pesados, sendo o primeiro, 01 (um) Caminhão Basculante VW/24.280 CRM 6X2- Ano 2016/2017, Placa QDY 2116; o segundo Caminhão Basculante VW/24.280 – CRM 6X2- Ano 2016/2017, Placa QDY2106; o terceiro Caminhão Prancha VW/24.280 – CRM 6X2- Ano 2016/2017, Placa QDY 2076; o quarto Pá Carregadeira Komatsu WA 200 – Ano 2016, numero de série 36532240; o quinto uma moto niveladora marca Komatsu GD 555, Ano 2016, série 36543512; o sexto uma Escavadeira Hidráulica PC 160 LC marca Komatsu, ano 2016, numero de série B30222, juntamente com 2 funcionários, para o objetivo exclusivo de patrolamento e cascalhamento da Rodovia Gerson Serafim, e COM A EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A., com sede na Rua Real Grandeza, nº 274 - parte, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, cuja finalidade é o fornecimento do combustível para a realização dos serviços cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



orçamentárias específica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,
Em, 13 de dezembro de 2019.**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal